

Quinta-feira, 4 de Setembro de 2003

21. Exorta os Estados-Membros a maximizarem o potencial das suas iniciativas no domínio das políticas culturais através do reforço das sinergias com as actividades comunitárias na esfera cultural, desde a fase mais precoce da preparação até à avaliação final das acções, passando pela fase de execução;
22. Solicita ao Banco Europeu de Investimento que alargue a Iniciativa i2i a um número maior de indústrias culturais e criativas;
23. Reitera o seu apelo à Conferência Intergovernamental para que a votação por maioria qualificada no domínio das políticas internas da União seja alargada, de modo a facilitar o apoio a medidas comunitárias em prol do desenvolvimento do sector da cultura; apoia, porém, a manutenção da norma actual que requer a unanimidade relativamente à negociação e celebração de acordos no domínio do comércio de serviços culturais e audiovisuais ⁽¹⁾;
24. Reitera as conclusões sobre os serviços culturais, expressas nos n.ºs 12 a 14 da sua Resolução de 12 de Março de 2003, acima citada;
25. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-Membros, ao Comité das Regiões, ao Comité Económico e Social, ao Conselho da Europa e à UNESCO.

⁽¹⁾ Doc. CONV 850/03, Parte III, Título V, Capítulo III, Artigo III-217.º, n.º 4.

P5_TA(2003)0383

Atentados em Bombaim

Resolução do Parlamento Europeu sobre os atentados bombistas em Bombaim

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua resolução de 7 de Fevereiro de 2002 sobre os ataques terroristas na Índia ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a declaração da terceira Cimeira UE-Índia, de 10 de Outubro de 2002,
 - Tendo em conta as declarações da Presidência da UE e do Alto Representante da UE para a Política Externa e de Segurança Comum,
 - Tendo em conta a Resolução 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 28 de Setembro de 2001, que apela à cooperação internacional para combater as ameaças à paz e segurança internacionais resultantes de actos terroristas,
 - Tendo em conta a declaração do Secretário-Geral das Nações Unidas,
- A. Considerando que os atentados terroristas à bomba próximo da Porta da Índia e do Bazar de Zaveri, em Bombaim, em 25 de Agosto de 2003, provocaram a morte e o ferimento de muitos civis,
- B. Considerando que estes atentados terroristas à bomba foram claramente concebidos para causar o máximo de danos civis, destabilizar a sociedade indiana e enfraquecer a economia indiana,
- C. Considerando que, entre as vítimas destes atentados terroristas à bomba, se encontram membros tanto da comunidade hindu como da comunidade muçulmana, que trabalharam em conjunto nas acções de socorro,

⁽¹⁾ JO C 284 E de 21.11.2002, p. 349.

Quinta-feira, 4 de Setembro de 2003

- D. Considerando que a Índia, uma democracia multilingue e multicultural fundada no Estado de Direito, está determinada a combater o terrorismo, em cooperação com a comunidade internacional e, em particular, no âmbito das Nações Unidas,
- E. Considerando que o Paquistão condenou oficialmente estes atentados e expressou a sua simpatia para com as vítimas e suas famílias,
1. Condena firmemente os atentados terroristas à bomba em Bombaim;
 2. Lamenta a utilização deliberada de civis como alvo por parte de terroristas, causando a morte e o ferimento de inocentes, e considera que em circunstância alguma um ataque terrorista pode ser aceite pela comunidade internacional; salienta que estes ataques devem ser combatidos energicamente em qualquer parte do mundo em que possam ter lugar;
 3. Expressa as suas condolências aos membros das famílias de todas as vítimas e manifesta a sua solidariedade para com o Parlamento da Índia;
 4. Apoia o Governo indiano na sua luta contra o terrorismo e espera sinceramente que os perpetradores e os responsáveis por estes atentados terroristas sejam levados a tribunal após a realização de um inquérito exaustivo; solicita simultaneamente às autoridades indianas e, em particular, às autoridades municipais de Bombaim que envidem todos os esforços para evitar conflitos entre as comunidades religiosas;
 5. Congratula-se com o facto de o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Paquistão, Sr. Khursid Kasuri, ter condenado, em nome do seu Governo, o duplo atentado bombista de 25 de Agosto de 2003; apela aos países vizinhos para que assegurem que os seus territórios não sejam utilizados como base para lançar ataques terroristas;
 6. Deseja que os esforços de aproximação entre a Índia e o Paquistão prossigam e espera que estes esforços não sejam comprometidos pelos atentados terroristas à bomba;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Governos dos Estados-Membros e ao Parlamento e ao Governo da Índia.

P5_TA(2003)0384

Libéria

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Libéria

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Libéria,
- Tendo em conta a Resolução 1497 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adoptada em 1 de Agosto de 2003,
- A. Considerando o acordo de paz assinado em 18 de Agosto de 2003 em Acra, sob a égide da CEDEAO, o qual prevê a formação de um governo de transição, em 4 de Outubro de 2003, e eleições, em Outubro de 2005,
- B. Considerando que o referido acordo é actualmente respeitado na capital, mas não na generalidade do território, registando-se ainda massacres e tentativas de ataque de diversos grupos armados,
- C. Profundamente chocado com o presumível massacre de centenas, talvez milhares de civis, perpetrado na região de Nimba desde a assinatura do acordo de paz,